

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222

Fone: (43) 3535-8750



- 1 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA E NANNI RINALDI & CIA LTDA ME - CNPJ nº 03.706.354/0001-44.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, Jaguariaíva-PR neste ato representado por seu Presidente *Sr. ADILSON PASSOS FELIX*, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA ME - CNPJ nº 03.706.354/0001-44, com sede na **R: BELÉM, 152 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD N. SRA. DE FÁTIMA**, por seu representante legal, Senhor HOMERO NANNI RINALDI NETO, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a **Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar manutenção e reparos do telhado do prédio-sede do Legislativo Municipal, sito a Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, nº 222 - CEP: 84200-000, nesta cidade, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 8/2015.**

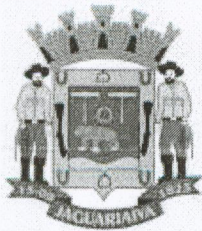
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor global de 35.270,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
9	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.16.00

Parágrafo Segundo. O pagamento pelos serviços contratados será realizado, após a emissão de nota fiscal através de depósito em conta corrente ou boleto bancário previamente identificada pelo CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222

Fone: (43) 3535-8750



- 2 -

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro. A Chefia de Serviços Administrativos da Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços apresentados, receberá eventuais relatórios e manifestar-se-á aprovando, alterando ou reprovando a proposta e os serviços.

Parágrafo Segundo. Os documentos resultantes do objeto ora licitado deverão ser entregues ao Chefe de Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de **12/06/2015 até 10/08/2015**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Chefe de Serviços Administrativos da Câmara Municipal a fiscalização, o acompanhamento dos serviços consistindo na verificação da regular e correta execução do objeto, consubstanciado na efetiva reparação/conserto do telhado do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Jaguariáva e o recebimento dos documentos previstos neste Contrato.

§ 1º - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Chefe de Serviços Administrativos, ou seja, ficará a cargo do fiscal de contrato a verificação, revisão e vistoria dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

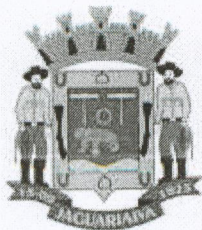
Obriga-se à CONTRATANTE ao pagamento mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se à CONTRATADA a desempenhar os serviços objeto deste contrato, atendendo todas as solicitações, emanadas da CONTRATANTE - Câmara Municipal de Jaguariáva, relativas ao OBJETO CONTRATADO conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 08/2015, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 - Lote 001	1	256	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO TELHADO com fornecimento de materiais, conforme segue: - Substituição 85 peças de telhas de fibrocimento 5mm		SV	1,00	35.270,00	35.270,00

As *Assin*



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222

Fone: (43) 3535-8750



- 3 -

		(1,80x1,10m), conforme telhamento existente; - Substituição de 95 metros de rufos de chapa galvanizada 0,43 (corte 50 cm); - Substituição de 90 metros de rufos de chapa galvanizada 0,43 (corte 60 cm); - Revisão das calhas de todo o edifício, incluindo limpeza das calhas, assim como calafete total; - 300 metros; - Revisão de parafusos, com substituição, novo calafete dos mesmos e reapertos - 500 unidades; - Revisão das Emendas das Calhas e Substituição das mesmas- 50 Metros; - Fixação de cumeeiras soltas - 50 Unidades; - Desentupimento dos condutores - 350 Metros; - Limpeza do local com o descarte de materiais inutilizáveis;				
TOTAL						35.270,00

§ 1º - O presente instrumento não obriga a CONTRATADA a subordinação hierárquica. Também fica inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no empenho de sua função.

§ 2º - Deverá a contratada cumprir com todas as obrigações inerentes à execução do objeto deste instrumento, especialmente a efetiva correção dos problemas do telhado do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

§ 3º - Caso eventualmente os problemas (goteiras, infiltrações, biqueiras) persistam deverá a contratada, após ser notificada, imediatamente realizar a regularização dos problemas.

§ 4º - Deverá a Contratada garantir os serviços prestados pelo prazo de 6 (seis) meses. Qualquer problema constatado pelo fiscal de contrato INERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO (Pregão Presencial 008/2015) deverá ser reparado pela mesma imediatamente após ser notificada, à custo da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Lo *Aulu*



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222

Fone: (43) 3535-8750



- 4 -

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. Em caso de rescisão fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento que deverá ser pago pela parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato, inclusive falta de pagamento ou abandono na prestação dos serviços antes de findo o prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. Os ENCARGOS LEGAIS, SOCIAIS E IMPOSTOS correrão por conta do proponente vencedor, cabendo a este, caso solicitado, apresentar até o final do mês seguinte ao da ocorrência cópia da quitação dos tributos em forma de Relatório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

Parágrafo Segundo. Os serviços serão prestados nas instalações da Câmara Municipal, sendo que qualquer documento e/ou objeto somente poderá ser retirado deste local com autorização expressa do Presidente da Mesa Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jaguariáiva, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Jaguariáiva, em 12/06/2015.


HOMERO NANNI RINALDI NETO
Nanni Rinaldi & Cia Ltda Me
Contratada


ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

RG.: _____

Nome: _____

RG.: _____



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná



- 1 -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2015

TERMO ADITIVO (Pregão Presencial nº 8/2015), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA E NANNI RINALDI & CIA LTDA ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. ADILSON PASSOS FÉLIX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva – Paraná.

CONTRATADA NANNI RINALDI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.706.354/0001-44, com sede na cidade de Jaguariaíva/PR, à Rua R: BELÉM, 152 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD N. SRA. DE FÁTIMA por seu representante legal, Sra. HOMERO NANNI RINALDI NETO, portador do CPF nº 961.661.779-68, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 7/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 8/2015 pelo período de 15 dias, com início em 10/08/2015 e término em 24/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 7/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscrições.

Jaguariaíva, 03/08/2015.



Ver. Adilson Passos Félix
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



Homero Nanni Rinaldi Neto
Nanni Rinaldi & Cia Ltda ME
Contratada

Testemunhas: _____

Nome:
RG nº

Nome
RG nº